



Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

LEI Nº 512/95

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 4.353,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de ALTO CAÇADOR que permitam a sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

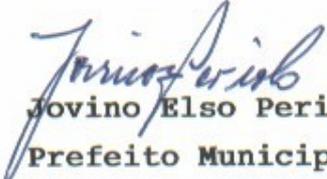
0201 - GABINETE DO PREFEITO

03070212.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 25 de outubro de 1995.-


Jovino Elson Periole
Prefeito Municipal

Publicado em	28/10/95
Jornal	F. Sudarte
Edição	1707